



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto n. 2228, de 09 de agosto de 2022o de 2022.

**SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE, O  
DIREITO LICITAR E CONTRATAR COM  
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DO  
ALTO-RJ, A EMPRESA QUE MENCIONA  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**Considerando** o requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Obras, às fls. 02 do Processo Administrativo n. 2512/2022, alusivo ao descumprimento contratual, por parte da empresa **CASE AUTOPEÇAS LTDA**, alusivo a Ata de Registro de Preços n. 42/2022-PREF, Pregão n.57/2022;

**Considerando** que conforme se denota dos autos, a empresa, embora formalmente notificada, via telefone, via e-mail, e agora, pela Procuradoria-Geral do Município, a mesma, mais uma vez, descumpriu os prazos concedidos, e até a presente data não efetuou ou a entrega dos itens;

**Considerando** que a falta da entrega dos itens, vem trazendo transtornos incalculáveis ao serviço público proposto, sobremaneira à Pasta da Saúde e da Educação;

**Considerando** toda a documentação acostada no Processo Administrativo n. 2512/2022;

**Considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal exercer a administração superior do Município, na forma do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica suspenso, o direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, a empresa da empresa **CASE AUTOPEÇAS LTDA**, CNPJ n. 40.332.048/001-11, sito na Rua Pedreira de Cima, nº 114, Centro Industrial – Joao Molevade, MG, alusivo a Ata de Registro de Preços n. 42/2022-PREF, Pregão n.57/2022, pelo período de 02(dois) anos, na forma do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

**Artigo 2º** - Aplica multa compensatória de 20%(vinte por cento), ou seja, R\$ 18.987,80, com base no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93, conforme informado pela Secretaria de Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - Fica cancelada a Ata de Registro de Preços n. 42/2022-Pref, Pregão Eletrônico n. 57/2022.

**Artigo 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 09 de agosto de 2022.

**Alif Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**